

*sexta-feira, 03 de julho de 2015 – 11:19*

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA  
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, através da Comissão de Avaliação e Credenciamento, torna público O PROSSEGUIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2015, para credenciamento de Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física não organizados em grupo, Grupos Informais e Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações de abrangência local, regional e nacional interessados em **fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para utilização na merenda escolar nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, não terceirizadas**, - verba FNDE/PNAE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria. **Data, horário para a entrega e abertura dos envelopes: 30 de julho de 2015, às 10h (dez horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, **NO SETOR DE LICITAÇÃO.****

**O NOVO EDITAL** da Chamada Pública nº 001/2015 poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, **no setor de Licitação**, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 27337657, no horário das 9 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento ou poderá ser acessado no endereço eletrônico: [www.campos.rj.gov.br/licitação](http://www.campos.rj.gov.br/licitação).

**Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2015.**

**INGRID BAZÍLIO RIBEIRO – matrícula nº 16067  
-Presidente da Comissão de Avaliação e Credenciamento –  
Portaria SMECE nº 035/2014**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Unidade Executora), no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, informa que se encontra aberta a Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios advindo da Agricultura Familiar Rural, destinados à Alimentação Escolar para as escolas e creches do referido Município.

**1 - OBJETIVO**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas e Creches não terceirizadas da Rede Pública do município de Campos dos Goytacazes – RJ, durante 10 meses.

**2 - FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

**3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:**

| <u>ITENS</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS</u>  | <u>UNID.</u> | <u>QUANT.</u> | <u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u> | <u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u> |
|--------------|---|--------------|---------------|---|--|
| 2            | <b>Bananada</b> em tabletes, acondicionadas em porções individuais de 20 a 30g, embalagem atóxica de modo a garantir as características físicas e sanidade do produto. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.                 | Unid         | 260.260       | 0,31                                      | 80.680,60                              |
| 3            | <b>Bebida Láctea</b> , UHT, sabor chocolate, com vitaminas, pronto para beber. Apresentação: caixa tetra pack de 200ml. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.  | Unid         | 132.000       | 1,54                                      | 203.280,00                             |
| 4            | <b>Corante</b> a base de farinha de milho, urucum, sal e óleo vegetal. Extra forte. Produto deverá conter identificação, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido. Embalagem: pacote com 100 g. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02. | KG           | 1.320         | 15,89                                     | 20.974,80                              |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

| <u>ITENS</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS</u>   | <u>UNID.</u> | <u>QUANT.</u> | <u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u> | <u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u> |
|--------------|--|--------------|---------------|---|--|
| 5            | <b>Farinha de mandioca</b> , classificação do produto em grupo seca, subgrupo fina, tipo I. Embalagem: pacote de 1kg. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.   | KG           | 12.400        | 2,95                                      | 36.580,00                              |
| 6            | <b>Feijão preto</b> , tipo 1, fardo de 30kg, em embalagem individual de 1kg. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.  | KG           | 66.710        | 4,52                                      | 301.529,20                             |
| 7            | <b>Leite em pó</b> , integral, instantâneo, com vitaminas. Embalagem: sache contendo 400g. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.  | Pct          | 220.130       | 8,48                                      | 1.866.702,40                           |
| 8            | <b>Óleo de soja</b> , refinado, para uso doméstico. Apresentação: embalagem contendo 900ml. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.   | Grf          | 26.040        | 3,69                                      | 96.086,60                              |
| 9            | <b>Macarrão</b> , tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem: pacote de 1kg. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.  | Kg           | 28.210        | 4,14                                      | 116.789,40                             |
| 10           | <b>Rapadura</b> em tablete. Acondicionadas em porção individual de 20g, em papel celofane transparente. A Embalagem secundária deverá conter informações do fabricante, nutricionais e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. | Unid         | 105.560       | 1,50                                      | 158.340,00                             |
| 11           | <b>Suco de uva</b> preparada a partir de frutas frescas orgânicas e selecionada, concentrado, sem adição de açúcar. Embalagem: garrafa de vidro contendo 1000 ml. O produto deverá obedecer as   | L            | 67.760        | 12,20                                     | 826.672,00                             |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

| <u>ITENS</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS</u>                        | <u>UNID.</u> | <u>QUANT.</u> | <u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u> | <u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u> |
|--------------|---|--------------|---------------|---|--|
|              | resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. |              |               |   |  |

#### 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Se houver contratação, os objetos, desta Chamada Pública, deverão ser entregues pelos agricultores diretamente no depósito do Departamento de Nutrição Escolar, conforme solicitação pela Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar, pelo período de 10 (dez) meses. Sendo 06 (seis) meses para o presente ano e 04 (quatro) meses a partir do mês de janeiro de 2016.

#### 5- AMOSTRA:

A amostra do produto vencedor deverá ser entregue no Departamento de Nutrição escolar no período de 48h após o término da Chamada pública.

#### 5. FORMA DE FORNECIMENTO

Quando for necessário o fornecimento do objeto, o pedido será feito parcelado pela contratante a partir da ordem formal de fornecimento na quantidade programada pela **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**.

#### 6. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A forma de participação será a definida nos termos da **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física e/ou Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**.

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

##### 6.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Fornecedores individuais, detentores de DAP Física não organizados em grupo deverão entregar a Unidade Executora/ Departamento de Nutrição Escolar, os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II – cópia da **DAP** principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos trinta dias;
- III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor familiar participante.
- IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no Projeto de Venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão entregar a **Unidade Executora/departamento de nutrição**, os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II – cópia da **DAP** principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos trinta dias;
- III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no Projeto de Venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em **Cooperativas e Associações** deverão entregar à **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar** os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas participante, emitido nos últimos trinta dias;
- III – cópias das certidões negativas (prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).
- IV - cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VII - **Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a cooperativa ou associação tem o período de 02(dois) dias úteis para regularização da documentação.**

## 6.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

a) – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

b) – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal;

b.1) – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal, **deverá constar o nome, o CPF e DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.**

## 7. PREÇOS:

7.1. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver igual ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

7.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto na **Sala de Licitação** às **10h (dez horas)** do **dia 30 de julho de 2015** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não **PROJETO DE VENDA**).

8.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.4 As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar** com até 48(quarenta e oito) após a Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## **9. RESULTADO**

A Unidade Executora divulgará o resultado do processo em até dois dias - 48 horas (dias úteis) após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no setor de licitação e no Departamento de Nutrição Escolar por um período de 08 oito dias.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

## **11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Nutrição Escolar.

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de dez meses

11.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e creches conforme cronograma de entrega definido pela **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**.

## **12. FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

### **13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item onze acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar** considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Pq. Santo Amaro, Telefone/fax nº (22) 2733-7657, no horário de 09h00min as 17h00min horas, de segunda a sexta-feira,

15.2 - O agricultor deverá procurar a Secretaria de Agricultura ou Emater no seu município de origem para auxiliar na elaboração do projeto de venda.

15.3 - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

15.4 - As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas pela **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**, e de acordo com o cronograma, o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar** e **CONTRATADO**.

15.5 - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

15.6 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – MINUTA DO CONTRATO.

Anexo II - RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES POR ENDEREÇO;

Anexo III - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE TOTAL;

Anexo IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA.

Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2015.

FREDERICO TAVARES RANGEL  
- Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes -



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

|                                |                   |                          |         |        |
|--------------------------------|-------------------|--------------------------|---------|--------|
| 1. Nome do Proponente          |                   |                          | 2. CNPJ |        |
| 3. Endereço                    |                   | 4. Município             |         | 5. CEP |
| 6. Nome do representante legal | 7. CPF            | 8. DDD/Fone              |         |        |
| 9. Banco                       | 10. N° da Agência | 11. N° da Conta Corrente |         |        |

**B – Grupo Informal**

|                                  |        |              |  |        |
|----------------------------------|--------|--------------|--|--------|
| 1. Nome do Proponente            |        |              |  |        |
| 3. Endereço                      |        | 4. Município |  | 5. CEP |
| 6. Nome da Entidade Articuladora | 7. CPF | 8. DDD/Fone  |  |        |

**C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

| 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. N° da Agência | 5. N° da Conta Corrente |
|---------|--------|--------|------------------|-------------------------|
|         |        |        |                  |                         |
|         |        |        |                  |                         |
|         |        |        |                  |                         |
|         |        |        |                  |                         |
|         |        |        |                  |                         |
|         |        |        |                  |                         |
|         |        |        |                  |                         |
|         |        |        |                  |                         |
|         |        |        |                  |                         |
|         |        |        |                  |                         |
|         |        |        |                  |                         |
|         |        |        |                  |                         |



**FNDE**

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
ANEXO IV (cont.)



| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |            |            |               |                  |                  |
|---|------------|------------|---------------|------------------|------------------|
| 1. Nome da Entidade                                       | 2. CNPJ    |            |               |                  | 3. Município     |
| 4. Endereço   |            |            |               | 5. DDD/Fone      |                  |
| 6. Nome do representante e e-mail                         |            |            |               | 7. CPF           |                  |
| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                  |            |            |               |                  |                  |
| 1. Identificação do agricultor familiar                   | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Valor Total   |
| Nome  |            |            |               |                  |                  |
| CPF   |            |            |               |                  |                  |
| Nº DAP  |            |            |               |                  | Total agricultor |
| Nome  |            |            |               |                  |                  |
| CPF   |            |            |               |                  |                  |
| Nº DAP  |            |            |               |                  | Total agricultor |
| Nome  |            |            |               |                  |                  |
| CPF   |            |            |               |                  |                  |
| Nº DAP  |            |            |               |                  | Total agricultor |
| Nome  |            |            |               |                  |                  |
| CPF   |            |            |               |                  |                  |
| Nº DAP  |            |            |               |                  | Total agricultor |
| <b>Total do projeto</b>                                   |            |            |               |                  |                  |



| IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO   |   |              |                 |                           |
|--|---|--------------|-----------------|---------------------------|
| 1. Produto   | 2.Unidade                                   | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto |
|  |   |              |                 |                           |
|  |   |              |                 |                           |
|  |   |              |                 |                           |
|  |   |              |                 |                           |
|  |   |              |                 |                           |
|  |   |              |                 |                           |
|  |   |              |                 |                           |
|  |   |              |                 |                           |
| Total do projeto:  |   |              |                 |                           |
| IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS   |   |              |                 |                           |
|  |   |              |                 |                           |
| V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)                              |   |              |                 |                           |
|  |   |              |                 |                           |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |   |              |                 |                           |
| Local e Data:  | Assinatura do Representante do Grupo Formal |              | Fone/E-mail:    |                           |
|  |   |              | CPF:            |                           |
|  | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal |              | Assinatura      |                           |
|  |   |              |                 |                           |
|  |   |              |                 |                           |
| Local e Data:  |   |              |                 |                           |

Impresso dia: 14/04/2015



RELAÇÃO DE CRECHES COM ENDEREÇOS - 2015

FIS 35  
y

| Nº | CRECHE ESCOLA                                      | Número de Alunos | Endereço   |
|----|--|------------------|--|
| 01 | Ana Beatriz Rangel da Silva                        | 105              | R. Ariosto Lanes Rabelo, 167 - Joquey Clube                                  |
| 02 | Antonino Venâncio                                  | 110              | Av. Antônio Luiz da Silveira - 176 - Travessão                               |
| 03 | Antônio Nunes Vieira (Três Vendas)                 | 57               | Rua Principal, s/nº - Três Vendas  |
| 04 | Ataliba Carvalho de Brito                          | 74               | Rua da Praça - S/nº - Sapucaia   |
| 05 | Beira do Tai                                       | 126              | Av. Júlio de Souza Rangel, s/n - Beira do Tai                                |
| 06 | Carlos Roberto Nunes de Carvalho (Parque Angélica) | 91               | Rua Amaro Machado, 67 - Parque Angélica                                      |
| 07 | Conceição do Imbé                                  | 28               | Fazenda Conceição do Imbé - Lote 55 - Morangaba                              |
| 08 | Desembargador Sebastião Amaro da Silva Machado     | 91               | Av. Guilherme Morisson, 619 - Tócos  |
| 09 | Dom Hélder Câmara                                  | 108              | Av. Visconde de Alvarenga - S/n - Pecuária                                   |
| 10 | Donana   | 109              | Rua Antônio Moacir Batista, 39 - Donana                                      |
| 11 | Dr. Getúlio Vargas                                 | 56               | R. Jovino Gomes Lima, 21 - Pq Alvorada                                       |
| 12 | Enéas Tavares Trindade                             | 54               | Rua do Alto, s/n - Vila Nova   |
| 13 | Erivelton Junior - São Sebastião                   | 105              | Praça São Sebastião, 7 - São Sebastião                                       |
| 14 | Farol de São Thomé                                 | 102              | Rua Olavo Saldanha - S/nº - Farol de São Thomé                               |
| 15 | Francisco Alves Dias                               | 61               | Rua José Luiz de Freitas, 108 (casa 1) 124/132 (casa 2) - Parque Santa Clara |
| 16 | Francisco Cordeiro Pereira                         | 88               | Rua Manoel Gomes da Silva nº 23 - Penha                                      |
| 17 | Gandur Assed                                       | 88               | Rua Principal S/nº - Terra Prometida (ao lado da Clínica)                    |
| 18 | Heloisa Monteiro da Paixão                         | 90               | Av. Hélio Montezano de Oliveira, s/nº - Pq. Guarus                           |
| 19 | Henrique Jardim da Cruz                            | 69               | Rua Mercúrio, 53 - Santa Maria   |
| 20 | Irmã Dulce   | 98               | Rua Herval de Araújo Paes, 90 - São Benedito - Parque Aurora                 |
| 21 | Irmã Zilda   | 76               | Rua Theotônio Ferreira de Araújo - 115 - Conselheiro Josino                  |
| 22 | Jardim Aeroporto                                   | 57               | Rua 02, 73 - Jardim Aeroporto  |
| 23 | Jardim Ceasa                                       | 65               | Rua Nova Aurora, 348 - Jardim Ceasa  |

Impresso dia: 14/04/2015

| Nº | CRECHE ESCOLA   | Número de Alunos | Endereço   |
|----|---|------------------|--|
| 24 | João Siqueira dos Santos (Tapera)                     | 151              | Quadra C - Lote 23 - Ururai - Tapera                                     |
| 25 | José Moreira  | 63               | Av. Dr. Newton Guaraná, S/nº - Fazendinha - Penha                        |
| 26 | José Silveira Lubanco                                 | 63               | Rua Teotônio Ferreira de Araújo s/nº - Espírito Santinho                 |
| 27 | Júlia Gomes Cardoso (Custodópolis)                    | 46               | Rua Operário Valdir Manhães, 142 - Custodópolis                          |
| 28 | Mãe Flor - Sadi Ribeiro Gomes                         | 81               | R.Principal S/n - Poço Gordo   |
| 29 | Maria da Conceição Santos Tavares                     | 81               | Rodovia Alair Ferreira, 200 - Baixa Grande                               |
| 30 | Monsenhor Olivácio Nogueira Martins                   | 70               | Rua Silvino Canela, 129 - Parque Saraiva                                 |
| 31 | Monteiro Lobato                                       | 75               | Av. Principal, s/nº - Campo Novo   |
| 32 | Nova Canaã  | 98               | Rua Principal, s/nº, Lote 42 - Km1 - Rodovia Campos-Vitória - Nova Canaã |
| 33 | Parque Imperial                                       | 83               | R. Lourival Martins Beda, 02 - Pq. Imperial                              |
| 34 | Parque Prazeres                                       | 87               | R. Djalma Lima, 100 - Parque Prazeres                                    |
| 35 | Parque Santos Dumont                                  | 98               | Rua Álvaro Batista, 28 - Parque Santos Dumont                            |
| 36 | Penha   | 128              | R. Rossine Quintanilha Chagas, S/nº - CSU - Penha                        |
| 37 | Prof. Angela Maria do Amaral Carvalho (Lagoa de Cima) | 52               | Estrada Principal, s/nº - Lagoa de Cima                                  |
| 38 | Prof. Joelma Figueiredo de Souza (Fundão)             | 69               | Rua Lindolfo Fraga, 71 - Fundão  |
| 39 | Prof. Olga Linhares Corrêa                            | 56               | Rua Humberto de Campos, 122 - Jd. Carioca                                |
| 40 | Profª. Ruth Chagas Manhães                            | 97               | Rua Wilson Amaro de Freitas s/n - Parque Julião Nogueira                 |
| 41 | São Mateus  | 117              | Rua Marquês de Valença - S/N - Parque São Mateus                         |
| 42 | Sebastião Tavares Campista                            | 74               | Rua Cardoso Moreira, 361 Turf Club                                       |
| 43 | Souza Mota  | 56               | Av. Souza Mota nº 123 - Fundão   |
| 44 | STIAC   | 120              | Rua Lacerda Sobrinho, 114 - baixo/altos - Centro                         |
| 45 | Vera Pretzman   | 63               | Rua do Colégio, 39 - Santa Cruz  |
| 46 | José Cândido de Carvalho                              | 100              | Saturnino Braga - São Sebastião  |
| 47 | Wilson Amaro de Freitas                               | 87               | Rua Barbosa Guerra, 12 - Jôquei Club                                     |

36  
9

Impresso em: 14/04/2015



RELAÇÃO DE ESCOLAS COM ENDEREÇOS - 2015

Conselho Municipal de Educação  
 Fís 37  
 Matemática  
 9

| Nº | UNIDADES ESCOLARES                                    | Número de Alunos | Endereço:  |
|----|---|------------------|--|
| 1  | Alayr Bernardes Pereira                               | 78               | Estrada de Brejo Grande s/nº - Brejo Grande                      |
| 2  | Alberto Lamego (Martins Lage)                         | 111              | Martins Lage   |
| 3  | Alfredo Vieira Machado                                | 130              | Serrinha - BR 101  |
| 4  | Alcécio Ribeiro da Silva                              | 88               | Rua Miguel Rinald, s/n - Canto do Rio - Toccos                   |
| 5  | Amaro Antonio da Silva                                | 78               | Est. do Açúcar, s/nº - Km 23 - RJ-216 - Ponto do Coqueiro        |
| 6  | Ambrósio de Souza                                     | 53               | Estrada do Leite, s/n - Serrinha                                 |
| 7  | Anna Fernandes Paes                                   | 20               | Rua Mário Rocha, s/nº - Murunda                                  |
| 8  | Antonia Lopes   | 209              | Rua do Colégio, Pernambuco-Ititoca                               |
| 9  | Antônio Caetano Peixoto                               | 136              | Alto do Elizeu   |
|    | Antonio de Souza Rodrigues                            | 83               | R. Viúva Arenas, s/n - Coqueiro de Toccos                        |
| 11 | Antonio Francisco Sales                               | 30               | Estrada Rio do Norte do Imbé - Morangaba                         |
| 12 | Antonio Joaquim Codeço (L. de Cima)                   | 93               | Est. Lagoa de Cima - Morro Grande                                |
| 13 | APOE  | 400              | Rua Domingos Viana s/nº - Turf Club                              |
| 14 | APIC  | 30               | Terminal Pesqueiro - Farol de São Tomé                           |
| 15 | Augusto Machado Viana                                 | 192              | Rua G. 54 e 57 - Codin   |
| 16 | Barreto   | 81               | Amaral Peixoto - Km 30   |
| 17 | Califórnia  | 53               | Mata da Cruz - Santa Maria                                       |
| 18 | Campo Novo  | 120              | Rua Principal, s/n - Campo Novo                                  |
| 19 | Carlos Jardim da Cruz                                 | 87               | Rua Teotônio Ferreira de Araujo - Espírito Santinho              |
| -- | CIEP Brizolão 269 - Francisco Portela (Amaro-Martins) | 269              | Toccos   |
| 21 | CIEP Brizolão 462 compartilhado Nação Goytacá         | 170              | Estrada de Poço Gordo s/nº - Goytacazes                          |
| 22 | CIEP Brizolão 416 compartilhado Wilson Batista        | 377              | Av. Campista, s/nº - Pq Guarús                                   |
| 23 | CIEP Compartilhado Clovis Tavares                     | 315              | Rua Allan Kardec s/nº - Pq Nova Brasília                         |
| 24 | CIEP Luis Carlos de Lacerda                           | 271              | Br 101 Rodovia Campos Vitória - Km 16 s/nº - Travessão de Campos |
| 25 | Compartilhada Leônicio Pereira Gomes                  | 211              | Rua Rodrigues Peixoto nº 01 - São Sebastião                      |
| 26 | Conceição do Imbé                                     | 65               | Morangaba  |
| 27 | DÓ RÊ MI  | 115              | Av. Alair Ferreira, 503  |
| 28 | Dr Gastão Graça                                       | 27               | BR 101 - Km 4 - Peão de clima                                    |
| 29 | Dr. Luiz Guaraná                                      | 83               | Usina Cambuí   |
| 30 | Fazenda Aleluia                                       | 45               | Fazenda Aleluia - Morangaba - Imbé                               |
| 31 | Fazenda Chalita                                       | 34               | Fazenda da Penha - Morangaba                                     |
| 32 | Felício Sarlo   | 97               | Parque Ipiranga - Morro do Coco                                  |

|    |                                     |     |   |
|----|-------------------------------------|-----|---|
| 88 | Thierry Romero Ribeiro Gomes        | 92  | Estada de São Martinho, s/n - Alto da Aveia                     |
|    | Sinhorinho Rocha                    | 36  | Camão de Engenho  |
| 86 | Besmaria                            | 33  | Morro do Cão  |
| 85 | Sergio Vinha Barroso                | 42  | Estada São Martinho - Cabou                                     |
| 84 | Senador Tarcsio Miranda             | 240 | Av. Tarcsio Miranda - Santo Antônio                             |
| 83 | Sebastião Viveiros de Vasconcelos   | 100 | Estada de Dores de Macabu, s/n - Court                          |
| 82 | São João                            | 18  | Km 6, RJ 230 - São Roque - Santo Eduardo                        |
| 81 | Santo Amaro                         | 60  | Água Fria - Morangaba   |
| 80 | Santa Rosa                          | 25  | Morro do Cão - Fazenda Santa Rosa                               |
| 79 | Santa Rita de Cassia                | 56  | Rua Manoel Ribeiro de Souza s/n - Chave do Panso                |
| 78 | Santa Rita                          | 18  | Fazenda Mesoco - Imbe Morangaba                                 |
|    | Santa Barbara                       | 36  | Santo Eduardo - Fazenda Santa Barbara                           |
| 76 | Salvador Benzi                      | 63  | Fazenda Opiano - Imbe Morangaba                                 |
| 75 | Sagrada Família                     | 360 | Av. Santo Afonso 208 (antiga Visconde de Lubera) Pq João Serpas |
| 74 | Roosevelt Christosotomo de Oliveira | 26  | Serra do Rio Preto - Morangaba                                  |
| 73 | Raymundo Soares Filho               | 30  | Cerejeira - Dores de Macabu                                     |
| 72 | Profª Darcy Ribeiro                 | 163 | Rua Principal, s/n - Três Vendas                                |
| 71 | Profª Carlos Bruno                  | 90  | Ribeiro do Amaro - Travessão                                    |
| 70 | Profª Olga Inúrcas Cordeira         | 184 | Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 471 - Cabouço            |
| 69 | Profª Maria Angélica Moreira Pinto  | 68  | Km 94 BR 101 - Cerejeira - Distrito de Itioca                   |
| 68 | Profª Eleonora Primo Viana          | 165 | Estada do Rio nº 49 Km 13 - Travessão de Campos                 |
| 67 | Profª Aurca Simão (Parque Lebrei)   | 220 | Rua Santo Eduardo, 41 - Parque Lebrei                           |
| 66 | Priso de Almeida                    | 224 | Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 471 - Cabouço            |

Impresso em: 14/04/2015



|    |                                   |     |   |
|----|-----------------------------------|-----|---|
| 65 | Posse do Meiro                    | 44  | Posse do Meiro - Santa Maria                              |
| 64 | Peota da Palha                    | 86  | Rua Principal, s/n - Lagoa de Cima - Ponta da Palha       |
| 63 | Pedro Barbosa                     | 60  | Rua Principal Campo de Aveia - Rio do Córrego - Massarupé |
| 62 | Padre João Nogueira da Costa Lima | 190 | Estada de Lagoa de Cima - Fazenda Olinda                  |
| 61 | Olimpio Pereira Sampaio           | 76  | Rua Maria s/n - Santa Maria                               |
| 60 | Morangaba                         | 350 | Estada Boa Vista - Morangaba - Rio Preto                  |
| 59 | Maria de Queiroz                  | 120 | Rua Maria Cândida Pessanha, s/n - Mineiros                |
| 58 | Manoel Pereira Gonçalves          | 61  | Estada da Figueira - Fazenda Felicidade - Caraxá          |
| 57 | Manoel Correa Gonçalves           | 30  | Estada de Meneses - Dores de Macabu                       |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.  
**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

## **Anexo II - Minuta de Contrato**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 29.116.894/0001-61, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Unidade Executora, **FREDERICO TAVARES RANGEL** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal) doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (para grupo formal), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº **2015.103.000146-9-PR, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/15**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as **CLÁUSULAS que seguem:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, não terceirizadas**, da Agricultura familiar, verba FNAE/PNAE, \_\_\_ semestre de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/15, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.  
**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura **parte integrante deste Instrumento**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

**OS CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem Formal de fornecimento expedida pela **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**, sendo o prazo do fornecimento de 10(dez) meses, a partir do mês de julho de 2015 e até o término da quantidade adquirida em 2016.

- a. As entregas das mercadorias deverão ser feitas diretamente pelos agricultores no Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme solicitação da **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**, de acordo com a chamada pública nº 001/2015
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.  
**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

**CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

| 1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR | 2. CPF | 3. DAP | 4. PRODUTO | 5. UNIDADE | 6. QUANTIDADE /UNIDADE | 7. PREÇO PROPOSTO | 8. VALOR TOTAL |
|--------------------------------|--------|--------|------------|------------|------------------------|-------------------|----------------|
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |

**CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA  
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.  
**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

**CLÁUSULA NONA.**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO/FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressaltados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O **CONTRATADO/FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.  
**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

E de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO/FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O **CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralment o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que à **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.  
**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, guardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

O presente contrato vigorará de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

É competente o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Contratante:

\_\_\_\_\_  
FREDERICO TAVARES RANGEL

Contratada:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_